



**EDITAL Nº 195/2024**

**NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE  
INFRAÇÃO SANITÁRIA**

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo, RS, através da Secretaria Municipal de Saúde **notifica RUTH GESTRICH**, inscrita no CPF sob o nº 007.372.830-68, de que na data de 23/10/2024 foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 47/24** do Processo Administrativo Sanitário nº 47/24, em face das seguintes irregularidades constatadas no local Rua Confraternização, nº 355, Bairro Pátria Nova, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2024, às 16 horas e 20 minutos: não realizar a manutenção do imóvel, mantendo acúmulo de resíduos sólidos diversos no pátio da residência, sendo potencial atrator de animais sinantrópicos; deixar água acumulada no interior de recipientes e resíduos sólidos, tornando-os um potencial depósito para larvas de *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya; deixar o imóvel em nítida situação de abandono e em condições sanitárias inadequadas, tendo havido infração, respectivamente, aos seguintes dispositivos legais: artigo 24, da Lei Municipal nº 433/2000; artigo 26, da Lei Municipal nº 433/2000, artigo 146 e Parágrafo único da Lei Municipal nº 177/1997, Lei Municipal nº 3159/2018; artigo 332, da Lei Estadual nº 23.430/1974, artigos 28 e 30, da Lei Municipal nº 3.275/2020. As infrações estão tipificadas nos incisos XXIV e XLII, artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/1977, que preveem as seguintes penalidades, respectivamente: Advertência, interdição, e/ou multa; e Pena - multa de 10% (dez por cento) dos valores previstos no inciso I, § 1º, artigo 2º, da Lei Federal nº 6.437/77, aplicada em dobro em caso de nova reincidência. Fica também notificada de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o artigo 22 da Lei Federal nº 6437/77 terá o prazo de **15 (quinze) dias** a partir do recebimento deste, para, querendo, apresentar **defesa e/ou impugnação** a este Auto perante o Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde – Gerência de Vigilância em Saúde pelo e-mail [vigipas@novohamburgo.rs.gov.br](mailto:vigipas@novohamburgo.rs.gov.br) em arquivo PDF, assinado pelo representante legal OU impressa na Rua Joaquim Nabuco, nº 640 – entrada pela rua Magalhães Calvet, Bairro Centro, em Novo Hamburgo/RS – CEP 93.310-002, telefone (51) 3097-9410.

NOVO HAMBURGO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2024

  
MARCELO ANDRÉ REIDEL  
Secretário Municipal da Saúde